



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2024

Processo Licitatório nº 120/2024

Pregão Eletrônico nº 54/2024

A Prefeitura Municipal de Marmelópolis com sede na Rua José Acelino da Silva, 18, Centro, na cidade de Marmelópolis, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.026.021/0001-41, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Rodrigo Junior Ribeiro**, carteira de identidade nº MG-11.562.391, CPF número 062.368.376-86 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02 339 355/0001-35, sediada na Rua 2000, nº 1585, Centro, Balneário Camboriú / SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por SANDRO BENVENUTTI, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 120/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 54/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo do contrato nº 177/2024.

1.2. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço telefônico fixo comutado - STFC com fornecimento de equipamentos, ligações de longa distância nacional e ligações do tipo DDG (discagem direta gratuita) para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Marmelópolis/MG, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Pela prestação do serviço telefônico fixo comutado - STFC, conforme descrito na CLÁUSULA 1, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global por período de 12 (doze) meses de R\$ 33.980,00 (trinta e três mil novecentos e oitenta reais) para contratação dos acessos de voz, de acordo com a tabela a seguir.

2.2 Os valores do presente termo aditivo de acordo com os serviços são descritos abaixo:

Lote	Item	Serviço de Entroncamento Digital	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	1	Taxa de Instalação do serviço de Entroncamento Digital	Serv.	1	110,00	R\$110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

1	2	Assinatura mensal de Tronco Digital com no mínimo 20 (vinte) canais (20 chamadas simultâneas)	Serv.	12	1.023,00	R\$12.276,00
1	3	Pacote de DDR's com mínimo 50 (cinquenta DDR's)	Serv.	24	1,50	R\$36,00
1	4	Ligações Locais para fixo a partir do Fixo	Minuto	96.000	0,01	R\$960,00
1	5	Ligações locais para celular (ligações do tipo VC1)	Minuto	60.000	0,06	R\$3.600,00
1	6	Ligações de longa distância - para Fixo Degrau Flat	Minuto	84.000	0,03	R\$2.520,00
1	7	Ligações de longa distância para celular - ligações do tipo VC2	Minuto	12.000	0,08	R\$960,00
1	8	Ligações de longa distância para celular - ligações do tipo VC3	Minuto	9.600	0,08	R\$768,00
1	9	Locação de Telefone IP com fornecimento de licenças	Serv.	480	12,00	R\$5.760,00
		Total Lote 1				R\$26.990,00
Lote	Item	Serviço de Entroncamento Digital	Unidade	Quantidade Anual	Valor Unitário em R\$	Média em R\$
2	1	Taxa de Instalação de Serviço - 0800 (DDG)	Serv.	2	147,00	R\$294,00
2	2	Assinatura de Linha 0800/mês	Serv.	24	124,00	R\$2.976,00
2	3	Ligações Locais a partir do Fixo Serviço de 0800/DDG	Minuto	24.000	0,02	R\$480,00
2	4	Ligações locais a partir de celular (ligações do tipo VC1) Serviço de 0800/DDG	Minuto	24.000	0,06	R\$1.440,00
2	5	Ligações de longa distância - Fixo Degrau Flat Serviço de 0800/DDG	Minuto	12.000	0,05	R\$600,00
2	6	Ligações de longa distância - a partir de celular - ligações do tipo VC2 Serviço de 0800/DDG	Minuto	9.600	0,08	768,00
2	7	Ligações de longa distância - a partir de celular - ligações do tipo VC3 Serviço de 0800/DDG	Minuto	4.800	0,09	R\$432,00
		Total Lote 2				R\$6.990,00

2.3 A prefeitura não é obrigada a utilizar parte ou total do que foi demonstrado, sendo os valores descritos na cotação acima apenas como estimativa de consumo, caso haja

Assinado por 3 pessoas: DANIEL GICOVATE, SANDRO BENVENUTTI e RODRIGO JÚNIOR RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/6CDF-5316-129C-F0F1> e informe o código 6CDF-5316-129C-F0F1





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

cancelamento de algum dos serviços não será cobrado qualquer valor a título de multas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA DO TERMO ADITIVO:

3.1. Este TERMO ADITIVO terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 20/09/2026 a 19/09/2027, podendo ser prorrogado por períodos iguais e consecutivos de 12 (doze) meses, até o limite de 10 (dez) anos, de acordo com o contrato inicial, conforme explicitado nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, Lei das Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE fica obrigado a manter sempre atualizados todos seus dados cadastrais, especialmente no que se refere ao endereço para envio de cobranças/faturas e correspondências.

4.2. Para qualquer tipo de plano adquirido pelo CONTRATANTE, somente o CONTRATANTE (titular/contratante da prestação do Serviço Fixo) ou pessoa devidamente autorizada por este, a qualquer tempo e mediante confirmação de seus dados cadastrais (e sua senha se aplicável), poderá solicitar alterações de planos e serviços, entre outros produtos/serviços oferecidos pela CONTRATADA.

4.3. O CONTRATANTE expressamente autoriza a CONTRATADA a enviar, sempre que necessário, mensagens que julgar serem convenientes ao CONTRATANTE.

4.4. O CONTRATANTE declara estar ciente de que a cobertura de sinal pode estar sujeita a variações, de acordo com a estação móvel, interferência de acidentes geográficos, condições climáticas e outras.

4.5. A tolerância pela CONTRATADA quanto à não-aplicação do que lhe assegura a Lei ou o presente termo aditivo não valerá como precedente, novação ou renúncia de direito quanto a eventuais descumprimentos ou infrações das condições aqui pactuadas.

4.6. Cada parte fica obrigada a comunicar imediata e formalmente à outra toda ameaça ou turbção da contratação dos serviços em questão, ficando ainda sujeita às sanções previstas na legislação e nas normas pertinentes às telecomunicações caso descumpra suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito pelas partes o Foro da comarca de Itajubá, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo aditivo, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Marmelópolis, 11 de setembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

RODRIGO JUNIOR RIBEIRO

Prefeito Municipal

Daniel Gicovate
O.A.B./MG 92.793

SOMADATTA INFORMÁTICA LTDA EPP

Responsável pela Contratada

Testemunhas: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CDF-5316-129C-F0F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL GICOVATE (CPF 151.XXX.XXX-54) em 11/09/2026 12:13:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SOMADATTA INFORMATICA LTDA (CNPJ 02.XXX.XXX/XXXX-35) VIA PORTADOR SANDRO
BENVENUTTI (CPF 903.XXX.XXX-30) em 11/09/2026 15:16:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



RODRIGO JÚNIOR RIBEIRO (CPF 062.XXX.XXX-86) em 11/09/2026 15:32:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6CDF-5316-129C-F0F1>